



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÕES E DE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, APRESENTADOS EM ATENÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022.**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30 reuniu-se no endereço constante no subitem 1.3. do edital, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Vinicius Polidoro, através da Portaria nº 617/2022, de 01 de novembro do ano de 2022, tendo como **PRESIDENTE DA COPEL** o Sr. Bruno Henrique de Almeida e membros a Sr<sup>a</sup>. Marilza Cristina Capeletto Sertório (**MEMBRO SUPLENTE DA COPEL**) e a Sr<sup>a</sup>. Viviane Caroline de Oliveira Manzoli Camilotti (**MEMBRO TÉCNICA PERMANENTE DA COPEL**), para abertura e julgamento dos envelopes acima mencionados, cuja licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica por empreita global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários), para os serviços de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização viária horizontal nas Ruas Elizeu Bataglioli, Palmiro Aggio, Aderval Imbrunito, Benedicta Corrêa Pelatti, Eugênio Dalto, Paulino Marchezini, Vanderley Moreira Dos Santos, Alcides Nery, Dirceu Paulo De Oliveira, João Luis Bataglioli, Luis Gritti, Nicolau Rossetti, Luis Bortoletto e Estrada Municipal Santo Lazarini e execução de galerias de águas pluviais do Jardim Altos de Santa Clara – Município de Pedreira/SP. Apresentou os envelopes acima mencionados apenas a licitante **J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.**, que não enviou representante para a sessão. Os envelopes foram verificados e rubricados em seus fechos pelos membros desta Comissão, onde ninguém teve nada a contestar. A Comissão prosseguiu então com a abertura do envelope de nº 01 - Documentações, onde os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão, e após análise das documentações apresentadas, a Comissão julgou a referida licitante **HABILITADA** para prosseguir no certame, tendo em vista que a mesma seguiu rigorosamente as exigências do edital acerca da fase de habilitação da licitante. A Comissão ressalta que a referida licitante não terá direito aos privilégios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, pois não apresentaram declaração específica para tanto, conforme disposto em Edital. Diante deste fato, a Comissão prosseguiu com a abertura do envelope de nº 02 – Proposta Comercial da referida licitante, onde a proposta foi rubricada pelos membros da Comissão, e após análise da proposta, a Comissão julgou a única proposta apresentada, **CLASSIFICADA**, pois seguiu rigorosamente as exigências do **item 7.** do edital e pelo valor global apresentado estar dentro do orçado por esta Administração. A referida licitante ficou classificada em **1º lugar** no certame, com o valor global de **R\$ 3.677.126,83**. A Comissão apurou o índice de exequibilidade nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, verificando que o valor de exequibilidade, levando em conta o valor orçado pela Administração (II, §1º, “b) é de **R\$ 3.069.581,93**, portanto, levando em conta tal cálculo, tendo em vista que o cálculo constante na alínea a) do artigo em comento (média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração) não será possível de se fazer tendo em vista que apenas uma licitante apresentou proposta, onde o valor proposto pela licitante mostra-se exequível. A Comissão faz constar em ata que seguiu rigorosamente a exigência do **subitem 25.16** do edital, cujos comprovantes ficam fazendo parte integrante deste processo licitatório, onde a licitante participante está apta a contratar com esta Administração Pública. Participou também desta sessão o Sr. Jonas Lúcio (Responsável pelo Controle Interno do Município), onde analisou e rubricou os documentos, e não teve nada a contestar. Como a única licitante participante do certame sagrou-se vencedora, não será necessário abertura de nenhum prazo recursal, onde em consequente o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação final. Nada mais havendo o Presidente da Comissão encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por



todos os membros da Copel e pelo Sr. Jonas Lúcio (Responsável pelo Controle Interno).  
Pedreira (SP), 08 de novembro de 2022, às 11h.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Sr. Bruno Henrique de Almeida  
**(PRESIDENTE DA COPEL)**

Srª. Marilza Cristina Capeletto Sertório  
**(MEMBRO SUPLENTE DA COPEL)**

Srª. Viviane Caroline de Oliveira Manzoli Camilotti  
**(MEMBRO TÉCNICA PERMANENTE DA COPEL)**

Sr. Jonas Lúcio  
**(RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO)**